



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 120 • São Paulo, sábado, 20 de junho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.021, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Para o fim de que trata o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, haverá déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Estado quando não se verificar equilíbrio atuarial, caracterizado este último pela garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência do plano de benefícios.

Artigo 2º - Havendo déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Estado, a contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá adicionalmente, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 (um) salário mínimo nacional até o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, por meio da aplicação de alíquotas progressivas de que tratam os incisos II e III do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, incidentes sobre faixas da base de contribuição.

§ 1º - Excetuados os valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os demais valores referidos no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, serão reajustados conforme variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

§ 2º - Os valores indicados nos incisos II e III do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, correspondem a 108,6563 e 108,6566 UFESPs, respectivamente.

§ 3º - As alterações dos valores de referência (salário mínimo, UFESP e teto do Regime Geral da Previdência Social) serão automaticamente aplicadas pela São Paulo Previdência - SPPREV para adequação das faixas previstas neste artigo.

Artigo 3º - Fica atribuída competência ao Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão para, com base no artigo 1º deste decreto e à vista do balanço patrimonial do Estado, declarar, mediante despacho fundamentado, déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Estado.

Parágrafo único - Uma vez declarado o déficit atuarial, a São Paulo Previdência - SPPREV publicará comunicado no Diário Oficial do Estado, informando a cobrança da contribuição nos moldes previstos no "caput" do artigo 2º deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de junho de 2020.

DECRETO Nº 65.022, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020; considerando o reconhecimento, pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo; e, considerando o Artigo 2º da Resolução ALESP nº 922, de 04 de maio de 2020;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.918.305,00 (Oito milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de junho de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35009 COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	03	8.918.305,00	
TOTAL	03	8.918.305,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.306.3518.6001 RESTAURANTES POPULARES	03 3	8.918.305,00	
TOTAL			8.918.305,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
TOTAL	03 3	8.918.305,00	
JULHO			8.918.305,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR GD	FR	GD VALOR
TESOURO EPROPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º I	8.918.305,00	8.918.305,00 0,00
TOTAL GERAL	8.918.305,00	8.918.305,00 0,00

DECRETO Nº 65.023, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.989.205,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de junho de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
26000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
3 3 90 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01	2.782.246,00	
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	01	206.959,00	
TOTAL	01	2.989.205,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
17.512.2623.2145 SANEBASE	01 4	206.959,00	
18.541.2617.5677 ATIVIDADES NOS PARQUES URBANOS	01 3	2.782.246,00	
TOTAL			2.989.205,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
26000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
3 3 60 45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01	822.039,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01	37.978,00	
3 3 90 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01	897.677,00	
3 3 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	769.183,00	
3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01	462.328,00	
TOTAL	01	2.989.205,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
17.512.2623.2461 SE LIGA NA REDE	01 3	822.039,00	
18.122.2619.4276 COORDENAÇÃO DA SIMA E FUNDAÇÃO FLOREST	01 3	132.152,00	
TOTAL			132.152,00

18.541.2618.6073 GESTÃO/CONSERVAÇÃO INTEGRADA FAUNA SIL	01 3	27.622,00	
TOTAL			27.622,00
18.542.2618.6233 PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01 3	835.154,00	
TOTAL			835.154,00
18.542.2618.6303 ESTRUT/GESTÃO FISCALIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO	01 3	136.185,00	
TOTAL			136.185,00
18.542.2619.4640 GERENCIAMENTO DIFUSÃO E INFORMAÇÕES PARA	01 3	186.906,00	
TOTAL			186.906,00
18.542.2619.6056 APOIO À FORMULAÇÃO E À GESTÃO DE POLÍT	01 3	210.863,00	
TOTAL			210.863,00
25.122.2626.5403 PLANEJAMENTO E INCREMENTO DA PRODUÇÃO	01 3	198.900,00	
TOTAL			198.900,00
25.122.2626.6095 PROMOÇÃO DA INDUSTRIA ESTADUAL PETRÓLE	01 3	293.184,00	
TOTAL			293.184,00
25.752.2626.5859 GESTÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉT	01 3	146.200,00	
TOTAL			146.200,00
TOTAL			2.989.205,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
26000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
TOTAL	01 4	206.959,00	
JULHO			206.959,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR GD	FR	GD VALOR
TESOURO EPROPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	2.989.205,00	2.989.205,00 0,00
TOTAL GERAL	2.989.205,00	2.989.205,00 0,00

DECRETO Nº 65.024, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.619.923,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de junho de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
26000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26050 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	01	16.514,00	
3 3 90 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01	302.999,00	
3 3 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	1.300.410,00	
TOTAL	01	1.619.923,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.2617.4029 MANUT.CONSERV.PARQUES	01 3	1.619.923,00	
TOTAL			1.619.923,00

TABELA 1 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
26000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	01	16.514,00	
3 3 90 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01	302.999,00	
3 3 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	1.300.410,00	
TOTAL	01	1.619.923,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.2617.4029 MANUT.CONSERV.PARQUES	01 3	1.619.923,00	
TOTAL			1.619.923,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
26000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26050 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
TOTAL	01 3	1.619.923,00	
JUNHO			293.000,00
JULHO			716.000,00
AGOSTO			610.923,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR GD	FR	GD VALOR
TESOURO EPROPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	1.619.923,00	1.619.923,00 0,00
TOTAL GERAL	1.619.923,00	1.619.923,00 0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 19-6-2020

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 9.177-95, os adiantes indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, da Secretaria da Saúde, para um mandato de 3 anos, Carolina Rosa de Barros Feitosa, RG 37.648.724-0, e Denise Lopes Pacheco, RG 9.430.601-1, respectivamente como titular e suplente, ambos com término de mandato em 31-3-2023.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 19-6-2020

No expediente SEE-965.627-2018, sobre doação do